PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026

OBJETO
Contratação de empresa seguradora, regularmente autorizada pela SUSEP, para prestação de seguro veicular total para 24 (vinte e quatro) veículos oficiais da frota do Município de Goioxim/PR, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 96.632,86.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
30/11/2026 - 09h00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:
Aberto (lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Não. Participação ampla entre sociedades seguradoras regularmente autorizadas pela SUSEP, sem exclusividade ou preferência territorial e sem aplicação dos benefícios dos arts. 42 a 49 da LC nº 123/2006 às seguradoras alcançadas pelo art. 3º, § 4º, VIII, da referida Lei Complementar.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, por meio do Departamento de Licitações, sediado no Paço Municipal, Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 002/2024, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
Os pregoeiros e equipe de apoio são os designados pelo Decreto Municipal nº 24/2026.

1. DATA, HORA E LOCAL DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
1.1. A sessão de abertura da licitação para a fase de lances, julgamento das propostas e dos documentos de habilitação, será conforme segue:
Dia: 30 de novembro de 2026.
Hora: 09h00min.
Local: Sistema LICITANET (https://www.licitanet.com.br/).

1.2. Até a data e horário fixado para abertura da sessão, qualquer interessado credenciado, poderá incluir, alterar e excluir sua proposta

2. 2. DO OBJETO
2.1. 2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa seguradora, regularmente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, para prestação de serviços de seguro veicular total para 24 (vinte e quatro) veículos oficiais da frota do Município de Goioxim/PR, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, coberturas, franquias, limites, condições de execução e demais exigências constantes do Termo de Referência.
2.2. 2.2. Cada item corresponde a um veículo individualizado por placa e chassi e será julgado autonomamente pelo menor preço do prêmio anual, não sendo obrigatória a apresentação de proposta para todos os 24 itens. O valor das franquias não compõe o preço do item e somente será devido nas hipóteses contratuais de efetiva incidência após sinistro.

3. **ESCLARECIMENTOS INICIAIS**
3.1. A sessão pública será realizada pela internet através do sistema LICITANET, disponível no sítio eletrônico https://www.licitanet.com.br/.
3.2. Sem prejuízo das publicações legais, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, serão divulgadas no sistema eletrônico do pregão e no sítio oficial da Prefeitura www.goioxim.pr.gov.br, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhamento, não cabendo alegação de desconhecimento sobre quaisquer informações.
3.3. Quaisquer indícios de acordo, combinação, manipulação ou ajuste entre os licitantes, a não efetivação da concorrência, a visível divisão de objetos, sob qualquer forma, ensejará na anulação/revogação da licitação, sem prejuízos as penalidades previstas na legislação vigente.
3.4. O Diário Oficial do Município é o Diário Oficial dos Municípios do Paraná acessível no sítio eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
4.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: protocolo digital acessível no sítio eletrônico oficial ou pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br.
4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
4.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
4.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

5. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

5.1. 5.1. Poderão participar desta licitação sociedades seguradoras regularmente constituídas no País, autorizadas e em situação regular perante a SUSEP para operar no ramo de seguro automóvel, que atendam às exigências deste Edital e de seus anexos e estejam devidamente credenciadas no sistema LICITANET.

5.2. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.3. Não poderão disputar esta licitação:

5.3.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos.

5.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão licitante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.3.8. Agente público da Prefeitura de Goioxim.

5.3.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

5.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

5.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.12. O impedimento de que trata o item 5.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.4. A vedação de que trata o item 5.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. 6. DO TRATAMENTO JURÍDICO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. 6.1. Não haverá exclusividade ou reserva de itens para ME/EPP. Nos termos do art. 3º, § 4º, VIII, da Lei Complementar nº 123/2006, a pessoa jurídica que exerça atividade de seguros privados não se inclui no regime jurídico diferenciado previsto naquela Lei Complementar para fins dos benefícios licitatórios dos arts. 42 a 49.

6.2. 6.2. A participação será ampla entre as sociedades seguradoras legalmente habilitadas, sem preferência territorial. Eventual declaração cadastral de porte no sistema eletrônico não produzirá, por si só, direito a empate ficto, regularização fiscal ou trabalhista tardia, exclusividade ou qualquer outro benefício incompatível com a exclusão legal aplicável à atividade de seguros privados.

- 6.3. Não serão aplicados às sociedades seguradoras abrangidas pelo art. 3º, § 4º, VIII, da LC nº 123/2006 os critérios de empate ficto dos arts. 44 e 45 da mesma Lei Complementar.
- 6.4. Não será admitida regularização fiscal e trabalhista tardia com fundamento nos arts. 42 e 43 da LC nº 123/2006 para sociedade seguradora abrangida pela exclusão do art. 3º, § 4º, VIII.

6.3.

7. CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, através do sistema LICITANET (www.licitanet.com.br).

7.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico LICITANET, o responsável legal do interessado deverá efetuar o seu cadastro pessoal e realizar o credenciamento da sua empresa no próprio sistema.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

7.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, agente de contratação ou Prefeitura por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas supracitados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação.

7.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Após a divulgação deste edital, os licitantes encaminharão a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. Para iniciar o cadastramento da proposta no sistema, o licitante deverá aceitar as declarações gerais exigidas pela plataforma. Eventual campo cadastral relativo a ME/EPP não altera o regime jurídico deste certame nem gera os benefícios dos arts. 42 a 49 da LC nº 123/2006 às sociedades seguradoras alcançadas pelo art. 3º, § 4º, VIII.

8.2.2. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste edital.

8.3. O proponente deverá cadastrar a proposta informando o preço do prêmio anual do item, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, observando as coberturas, limites e franquias estabelecidos no Termo de Referência.

8.4. O cadastramento da proposta vincula o licitante a todos os termos do edital e seus anexos, obrigando-o a executar a proposta em perfeita conformidade com o termo de referência.

8.5. O cadastramento da proposta induz a oferta do quantitativo total estimado para contratação, uma vez que é vedado a oferta de quantidade inferior ao estimado para contratação.

8.6. Antes da abertura da sessão pública, os licitantes poderão modificar ou excluir a proposta cadastrada no sistema.

8.10. A proposta deverá indicar, para cada item disputado, o prêmio anual, o valor ou percentual da franquia do casco, as franquias específicas de vidros e acessórios, os limites de cobertura e a identificação da seguradora responsável pelo risco, em estrita conformidade com o Termo de Referência.

8.8. O preço ofertado, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contado da data de sua apresentação, permanecendo o licitante vinculado aos preços e condições ofertados durante esse período, salvo prazo superior expressamente indicado na proposta.

8.10. A proposta deverá indicar, para cada item disputado, o prêmio anual, o valor ou percentual da franquia do casco, as franquias específicas de vidros e acessórios, os limites de cobertura e a identificação da seguradora responsável pelo risco.

8.11. O licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar, quando solicitado, condições gerais e/ou particulares do produto securitário ou documentação equivalente suficiente para comprovar a compatibilidade da cobertura ofertada com o Termo de Referência.

8.12. A Administração poderá consultar diretamente a SUSEP e outras fontes oficiais para verificar a regularidade da seguradora e a autorização para operar no ramo pertinente.

8.13. A apresentação da proposta implica aceitação integral das coberturas, limites, franquias e demais condições do Termo de Referência, não sendo admitidas exclusões supervenientes incompatíveis com o instrumento convocatório.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FASE DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

9.1. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9.2. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.3. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.4. Iniciada a fase de lances, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5. O lance deverá ser ofertado pelo **preço unitário do item**.

9.6. O critério de julgamento será o de **menor preço por item.**

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta, será de R$ 0,01, observado o preço unitário do item.

9.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor da sua proposta inicial.

9.12. Para o envio de lances será adotado o modo de disputa ABERTO, como padrão deste certame, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas, observadas as regras a seguir e as funcionalidades do sistema LICITANET.

9.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos e, após esse período, será prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da etapa.

9.12.2. A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período, inclusive lances intermediários, encerrando-se a etapa somente quando transcorrer período de 2 (dois) minutos sem novo lance.

9.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.14. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.15. 9.15. Encerrada a etapa competitiva, serão aplicados os critérios gerais de desempate do art. 60 da Lei nº 14.133/2021. Não se aplica às sociedades seguradoras abrangidas pelo art. 3º, § 4º, VIII, da LC nº 123/2006 o empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da referida Lei Complementar.

9.16. Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará e divulgará as propostas segundo a ordem crescente de valores.

9.17. Definido a ordem de classificação, o pregoeiro iniciará a fase de julgamento das propostas.

9.18. Todos os licitantes, independentemente de sua classificação, deverão acompanhar todas as fases do processo licitatório por meio do sistema eletrônico. A não observância das convocações ou a desconexão do sistema poderão acarretar a perda de negócios e eventuais sanções previstas em lei e neste edital.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Definida a ordem de classificação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no item 5.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar, mantido pelo TCE-PR;

10.1.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).

10.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de julgamento.

10.3. Caso a proposta do primeiro colocado seja superior ao preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, e, não havendo êxito, poderá fazer a negociação com os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.4. 10.4. Encerradas as negociações, o pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, anexe ao sistema eletrônico, em formato PDF e assinada pelo representante legal, a proposta final devidamente atualizada, contendo, para cada item disputado, o prêmio anual, franquias, limites de cobertura e identificação da seguradora, além dos demais elementos previstos no Anexo II e no Termo de Referência.

10.4.1. A proposta deverá observar o modelo constante do Anexo II deste Edital, identificar o item/veículo, indicar o prêmio anual ofertado e reproduzir as coberturas e franquias em conformidade com o Termo de Referência.

10.4.2. O prêmio ofertado deverá incluir todos os tributos, encargos, custos operacionais e demais despesas necessárias à prestação integral do seguro.

10.4.3. Excepcionalmente, o pregoeiro poderá prorrogar o prazo para apresentação da proposta, mediante solicitação justificada do licitante, comunicada por meio do chat do sistema eletrônico.

10.4.4. O pregoeiro poderá solicitar documentação complementar para confirmar as informações da proposta, inclusive condições gerais ou particulares do produto securitário, vedada alteração substancial da oferta.

10.4.5. A Administração poderá promover diligências e consultas oficiais à SUSEP para confirmar a regularidade da seguradora, a autorização para o ramo pertinente e as informações necessárias à análise da proposta.

10.5. A proposta e o edital formam um conjunto indissociável, e o licitante, ao apresentar sua proposta, concorda em cumprir todas as especificações e requisitos estabelecidos em ambos os documentos.

10.6. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

10.7. Será desclassificada a proposta provisoriamente melhor classificada que:

10.7.1. após a fase de lances e convocação do pregoeiro, não seja anexada no sistema dentro do prazo fixado, com os valores adequados ao último lance ofertado, acompanhada da planilha da proposta final;

10.7.2. não seja adequada ao objeto licitado ou não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas neste edital e anexos;

10.7.3. apresente preço final superior ao valor máximo aceitável do respectivo item, após a fase de negociação. Não será admitida aceitação de prêmio acima do limite editalício por decisão discricionária posterior à disputa; eventual revisão do orçamento somente poderá ocorrer em fase própria, mediante motivação formal e observância da legislação aplicável;

10.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.7.5. contiver vícios insanáveis.

10.8. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.10. A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.11. Caso a proposta atenda ao edital, será aceita pelo pregoeiro, e iniciado a fase de habilitação.

10.12. Havendo a desclassificação da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro convocará os demais licitantes na ordem de classificação para apresentação da proposta, e o descumprimento das convocações ensejará a abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades cabíveis.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Conforme o art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida nessa data. Durante todo o processo licitatório e a vigência contratual, o licitante deverá manter inalteradas todas as condições de habilitação declaradas, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei e neste edital.

11.2. A habilitação será verificada por meio dos documentos apresentados no sistema LICITANET.

11.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema LICITANET e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização, sob pena de inabilitação.

11.4. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema LICITANET, em formato digital, no prazo de no máximo 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

11.5. Os documentos anexados no sistema LICITANET para fins de habilitação serão considerados cópia fiel dos seus originais, sob a fé e a responsabilidade do próprio licitante.

11.6. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.7. Os documentos exigidos a seguir são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da licitação, e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:

Da Habilitação

11.7.1 – Habilitação Jurídica

- 11.7.1. Habilitação jurídica: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, ou documento equivalente apto a comprovar a existência jurídica do licitante e os poderes de seus administradores, acompanhado das alterações ou consolidação, conforme a natureza jurídica.

11.7.2 a 11.7.11 - Habilitação Técnica e Regulatória

11.7.2. Qualificação técnica e regulatória:

- Atendimento aos requisitos de habilitação;
- Que não emprega menor de dezoito anos;
- Que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 11.7.6. Comprovação de que a licitante é sociedade seguradora licenciada e autorizada pela SUSEP para operar no ramo de seguro automóvel, mediante documento ou consulta oficial idônea, devendo essa condição ser mantida durante toda a execução contratual.

11.7.12 a 11.7.17 – Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

11.7.12. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

11.7.13. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme sede/domicílio, compatível com o objeto da licitação.

11.7.14. Prova de regularidade perante a Fazenda:

- Federal,
- Estadual e
- Municipal da sede/domicílio.

11.7.15. Prova de regularidade relativa:

- À Seguridade Social e
- Ao FGTS, comprovando cumprimento de encargos sociais.

11.7.16. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

11.7.17. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo IV.

11.7.18 e 11.7.19 - Habilitação Econômico-Financeira

11.7.18. Balanço patrimonial, demonstração de resultado e demais demonstrações contábeis exigíveis, na forma do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, observadas as normas específicas aplicáveis às sociedades seguradoras.

- 11.7.18.1. Para sociedades seguradoras, a análise econômico-financeira deverá respeitar o regime prudencial e regulatório próprio do setor, admitida a verificação de informações oficiais perante a SUSEP quando pertinente.

11.7.19. Não será exigida certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, por força do art. 2º, II, da Lei nº 11.101/2005, que exclui as sociedades seguradoras desse regime. Eventuais documentos econômico-financeiros complementares somente poderão ser exigidos quando juridicamente pertinentes, objetivos e compatíveis com o regime especial aplicável às seguradoras.

11.7.20. Os documentos e certidões que não contenham prazo de validade expresso serão considerados válidos quando emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão, salvo norma específica que estabeleça prazo diverso.

11.8 a 11.13 – Dos Procedimentos de Verificação

11.8. A verificação pelo pregoeiro em **sítios eletrônicos oficiais** constitui meio legal de prova de habilitação (conforme Art. 39, §6º da IN SEGES/ME nº 73/2022).

11.9. Não se aplica às sociedades seguradoras abrangidas pelo art. 3º, § 4º, VIII, da LC nº 123/2006 a regularização fiscal ou trabalhista tardia prevista nos arts. 42 e 43 da referida Lei Complementar.

○

○

11.11. Será verificado se o licitante **apresentou as declarações** exigidas no sistema, sob pena de inabilitação.

11.12. Se o licitante **não atender às exigências**, será inabilitado, retornando-se à análise da proposta subsequente, conforme ordem de classificação.

11.13. Após encerramento da habilitação, as documentações dos licitantes habilitados serão disponibilizadas ao público.

12. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Proposta

12.1. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, quando se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

Documentos de habilitação

12.2. O pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Realização de diligências

12.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os itens anteriores o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema ou através do e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior ou servidor designado para esta finalidade, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Município, no sistema LICITANET, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Portal da Transparência municipal.

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15. DO CONTRATO

15.1. 16.1. Após a homologação, a contratação será formalizada por instrumento contratual escrito, observados o art. 91 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, o Termo de Referência e a necessidade de comprovação do efetivo início da cobertura securitária para cada item adjudicado.

15.2. 16.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com cobertura securitária pelo mesmo período, admitida prorrogação nos limites legais, desde que demonstrada a vantajosidade, mantidas as condições de habilitação e observados os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. Em cumprimento às disposições do art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será verificado se o adjudicatário permanece mantendo todas as condições exigidas neste edital para a habilitação na licitação. Havendo qualquer modificação da condição, o adjudicatário deverá apresentar a regularização no prazo fixado para assinatura do contrato, sob pena de preclusão do direito à contratação, e abertura de processo administrativo em seu desfavor.

15.4. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o contrato, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

15.5. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.6. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, permitirá a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação para o exercício do mesmo direito, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e neste edital.

16. 17. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

16.1. **17.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante os 12 (doze) meses contados da data-base do orçamento estimado, fixada em outubro de 2026, mês de referência predominante da pesquisa de preços.**

17.2. Em eventual prorrogação contratual que ultrapasse 12 (doze) meses da data-base, será admitido reajuste anual pelo IPCA/IBGE, ou índice oficial que venha a substituí-lo, calculado sobre o período efetivamente decorrido e mediante requerimento da contratada ou processamento de ofício quando cabível.

16.2. **17.3. O reajuste não se confunde com revisão extraordinária destinada ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, que dependerá da demonstração dos pressupostos legais e da efetiva repercussão do evento sobre os encargos do contrato.**

17.4. Em caso de pagamento efetuado após o prazo devido, por responsabilidade exclusiva da Administração e sem causa atribuível à contratada, haverá atualização monetária pelo IPCA/IBGE, calculada pro rata die entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, sem prejuízo das demais consequências legalmente cabíveis.

16.3. **17.5. Eventual revisão por desequilíbrio econômico-financeiro observará a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 002/2024, com instrução e motivação próprias.**

16.4. A decisão sobre o pedido de revisão será proferida no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do protocolo do requerimento devidamente instruído com justificativas, planilhas, memória de cálculo e documentos comprobatórios.

17. MODELO DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. O regime de execução, o modelo de gestão, a ativação das coberturas, a emissão das apólices, a regulação de sinistros e as demais condições de execução constam do Termo de Referência e da minuta do contrato.

18. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

18.1. As disposições relativas à forma e ao prazo de pagamento constam no Termo de Referência deste Edital e na minuta do contrato.

18.2. As notas fiscais deverão ser protocoladas pelo contratado com o assunto “Entrega de Nota Fiscal para Liquidação” através do e-mail financeiro@goioxim.pr.gov.br.

18.3. A gestão e a fiscalização observarão as designações já formalizadas nos autos, figurando a Secretária Municipal de Administração como gestora e a servidora Kauany Adamowsky Valendorff como fiscal, sem prejuízo de substituição formalmente motivada.

18.4. O recebimento provisório, ainda que o contrato seja substituído por instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, será realizado pelo fiscal responsável pela unidade beneficiária.

18.5. O recebimento definitivo será realizado pelo gestor, pela comissão de recebimento ou pelo servidor formalmente designado pela respectiva Secretaria, observado o Termo de Referência.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no edital ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame, inclusive a declaração unificada;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.2.4. deixar de apresentar condições gerais/particulares, comprovantes regulatórios ou documento securitário solicitado pelo pregoeiro quando necessário à análise da proposta;

19.1.2.5. apresentar proposta, condição securitária ou documentação técnica em desacordo com as especificações do Edital e do Termo de Referência;

19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

19.1.5. fraudar a licitação

19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.6.3. apresentar catálogo, ficha técnica, declaração ou documento técnico falsificado, adulterado ou materialmente inverídico;

19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. advertência;

19.2.2. multa;

19.2.3. impedimento de licitar e contratar e

19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

19.3.2. as peculiaridades do caso concreto

19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.1. Para as infrações previstas nos itens, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar o instrumento de contratação no prazo estabelecido pela Administração caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades cabíveis.

19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores efetivos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior ou a servidor designado para esta finalidade, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente ou servidor designado para esta finalidade.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgado o termo de julgamento no sistema eletrônico e no sítio eletrônico oficial do Município;

20.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso..

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças do processo, prevalecerão as disposições deste Edital, ressalvadas as especificações técnicas do Termo de Referência, que prevalecerão sobre descrições resumidas cadastradas no sistema eletrônico.

20.8.1. Nos casos de divergência ou equívocos encontrados no edital no momento da sessão ou análise da documentação, o Agente de Contratação/Comissão de licitação poderá sanar os equívocos registrando em Ata e dando conhecimento a todos.

20.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma LICITANET e endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br.
20.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência
Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II - Modelo de proposta final
ANEXO III - Minuta do contrato
ANEXO IV - Declaração unificada

Goioxim/PR, datado e assinado digitalmente por Flávio Balduino Soares, Pregoeiro/Agente de Contratação, designado pelo Decreto Municipal nº 24/2026, e pelo Prefeito Municipal Eder dos Santos.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

(documento disponibilizado em arquivo próprio, juntamente com o Edital)

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
(Preferencialmente em papel timbrado da empresa).

Ao
Pregoeiro
Município de Goioxim-PR

PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: Razão social da licitante, número de inscrição junto CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, número da conta corrente, agência e respectivo Banco**.**
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL: Dados do responsável que assinará o instrumento Contratual, compreendendo: Nome, CPF, RG, estado civil, profissão, endereço completo.

Prezados Srs.

A empresa acima qualificada apresenta ao Município de Goioxim sua proposta para contratação de seguro veicular, relativamente aos itens abaixo discriminados, declarando ciência integral das coberturas, limites, franquias e condições estabelecidas no Termo de Referência.
O prêmio anual ofertado inclui todos os tributos, encargos, custos operacionais, despesas administrativas e demais custos necessários à execução integral do seguro. As franquias, quando incidentes em caso de sinistro, não integram o preço do prêmio licitado.

ITEM	VEÍCULO / PLACA	PRÊMIO ANUAL (R$)	FRANQUIA CASCO	FRANQUIAS / COBERTURAS

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.
A proponente declara que é sociedade seguradora regularmente autorizada pela SUSEP para operar no ramo de seguro automóvel e que, se adjudicatária, manterá essa condição durante toda a vigência contratual, emitindo as apólices/certificados e observando integralmente as coberturas, franquias e procedimentos de sinistro previstos no Edital e no Termo de Referência.

(IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL OU PROCURADOR, NESTE CASO ENCAMINHAR PROCURAÇÃO)

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° 00/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Goioxim/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 002/2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de seguro veicular total para os veículos oficiais adjudicados à CONTRATADA, pelo período de 12 (doze) meses, com as coberturas, limites, franquias e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta vencedora.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	VEÍCULO / PLACA	PRÊMIO ANUAL	FRANQUIA CASCO	FRANQUIAS VIDROS/ACESSÓRIOS	LIMITES DE COBERTURA	TOTAL

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;
1.3.2 O Edital da Licitação;
1.3.3 A Proposta do contratado;
1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado do início da cobertura securitária formalmente definido pela Administração e aceito pela seguradora, observada a data e hora registradas no certificado, apólice ou documento equivalente.

2.2. A prorrogação poderá ocorrer nos limites dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que previamente demonstrada a vantajosidade, mantidas as condições de habilitação e inexistente intervalo de desproteção da frota.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O modelo de execução, a gestão contratual, a emissão das apólices, a ativação das coberturas, a comunicação e regulação de sinistros e os demais procedimentos constam do Termo de Referência, que integra este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação da assunção do risco securitário ou a transferência da responsabilidade contratual da seguradora. A utilização de corretor, regulador, oficina ou prestador integrante de rede referenciada não afasta a responsabilidade direta e integral da CONTRATADA perante o Município.

4.2. Serviços acessórios executados por rede credenciada ou referenciada da seguradora não caracterizam transferência do objeto principal, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo atendimento, regulação, autorização de reparos e indenizações devidas.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de R$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídos todos os custos necessários à prestação do seguro, inclusive tributos, encargos e despesas operacionais. As franquias previstas nas apólices não integram o prêmio contratado e somente serão devidas quando houver efetiva incidência após sinistro.

5.3. O valor contratual corresponde à soma dos prêmios anuais dos itens adjudicados à CONTRATADA, ficando o pagamento condicionado à efetiva ativação da cobertura de cada veículo e ao ateste da fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços serão fixos por 12 (doze) meses contados da data-base do orçamento estimado, fixada em outubro de 2026. Em eventual prorrogação que ultrapasse esse período, o reajuste será anual pelo IPCA/IBGE, ou índice oficial substituto, sem prejuízo de revisão extraordinária nos casos legalmente admitidos. Em atraso de pagamento imputável exclusivamente à Administração, a atualização monetária observará o IPCA/IBGE pro rata die entre o vencimento e o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber e conferir as apólices, certificados ou documentos equivalentes, verificando a correspondência com os veículos, coberturas, limites, franquias e vigência contratados;

8.4. Notificar a CONTRATADA sobre divergências de cobertura, dados cadastrais, franquias, atrasos na regulação, reparo ou indenização, para imediato saneamento;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias (quando for o caso), quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3 Cumprir integralmente as coberturas contratadas, providenciando regulação de sinistros, autorizações de reparo, assistência 24 horas e pagamento de indenizações na forma do Edital, do Termo de Referência, da apólice e da legislação aplicável;

9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o

acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.5 Quando não for possível a verificação da regularidade junto aos órgãos responsáveis, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer fato que possa comprometer a cobertura, a regularidade perante a SUSEP ou o cumprimento das obrigações securitárias;
9.8 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
9.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
9.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
9.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
9.15 Emitir e disponibilizar os certificados, comprovantes de cobertura, apólices e endossos relativos aos itens adjudicados, na forma e nos prazos estabelecidos no Termo de Referência;
9.16 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
9.17 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer fato que possa impedir ou atrasar o início ou a continuidade da cobertura securitária, apresentando as justificativas e providências necessárias ao restabelecimento da regular execução.
9.18. Emitir certificado, comprovante de cobertura ou documento equivalente tão logo se inicie a proteção securitária, encaminhando a apólice definitiva no prazo previsto no Termo de Referência, sem intervalo de desproteção.

9.19. Manter, durante toda a vigência, autorização regular perante a SUSEP para operar no ramo contratado e informar imediatamente qualquer alteração de sua condição regulatória.

9.20. Manter canais de atendimento para assistência e sinistros, com protocolo e orientações claras ao Município.

9.21. Na regulação de sinistro, observar os arts. 86 a 88 da Lei nº 15.040/2024, distinguindo o prazo para manifestação sobre a cobertura do prazo para pagamento da indenização.

9.22. A seguradora terá, como regra, até 30 (trinta) dias para manifestar-se sobre a cobertura, contados da apresentação dos elementos necessários, e, reconhecida a cobertura, até 30 (trinta) dias para pagar a indenização, ressalvadas as hipóteses legais.

9.23. Nos seguros de veículos automotores, eventual solicitação de documentos complementares deverá ser fundamentada e poderá suspender cada prazo legal apenas uma única vez, observados os §§ 4º dos arts. 86 e 87 da Lei nº 15.040/2024 e as hipóteses regulamentares de ampliação.

9.24. Eventual recusa de cobertura deverá ser formalmente motivada, com indicação clara dos fundamentos contratuais e legais, sem aplicação de exclusões ou franquias incompatíveis com o Edital e o Termo de Referência.

9.25. A mora no cumprimento das obrigações de regulação, reparo ou indenização sujeitará a CONTRATADA às consequências previstas na Lei nº 15.040/2024, na Lei nº 14.133/2021, neste Contrato e nos demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - COBERTURA SECURITÁRIA, APÓLICES E SINISTROS

10.1. A cobertura deverá permanecer ativa durante todo o período contratado, alcançando os riscos, limites e condições especificados no Termo de Referência, em todo o território nacional e para os condutores devidamente autorizados pelo Município.

10.2. As apólices deverão reproduzir integralmente as condições adjudicadas, sem exclusões, limitações ou franquias supervenientes incompatíveis com o Edital, o Termo de Referência e a proposta vencedora.

10.3. Aplicam-se à regulação e ao pagamento de sinistros os arts. 86 a 88 da Lei nº 15.040/2024 e as regras específicas do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo.

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme Parecer Contábil juntado aos autos: Conta 390 - Funcional 05.002.04.122.0005.2010 - Fonte 0 - Natureza 3.3.90.39.00.00; Conta 450 - Funcional 06.001.26.782.0006.2012 - Fonte 0 - Natureza 3.3.90.39.00.00; e Conta 520 - Funcional 07.001.15.451.0007.2015 - Fonte 0 - Natureza 3.3.90.39.00.00, todas do exercício de 2026.

15.2. Caso a vigência alcance exercício posterior, as despesas correspondentes serão suportadas pelas dotações próprias do respectivo exercício, observada a legislação orçamentária e os registros pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao Art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É competente o foro da sede da Administração Pública contratante, observadas as normas cogentes de competência, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Para fins territoriais, fica indicado o foro judicial competente para o Município de Goioxim/PR, conforme a organização judiciária vigente.

Datado e Assinado digitalmente por Eder dos Santos como contratante, por como contratado, e por e como testemunhas:

ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado do licitante)

Ao Município

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que atende às condições de participação e habilitação estabelecidas no Edital. Declara, ainda, ciência de que a atividade de seguros privados está abrangida pela exclusão do art. 3º, § 4º, VIII, da Lei Complementar nº 123/2006, não sendo aplicáveis às sociedades seguradoras os benefícios licitatórios dos arts. 42 a 49 quando incidente a referida exclusão legal.

1) Declara, nos termos do art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133, de 2021, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações objeto do Pregão Eletrônico nº 43/2026;

2) Declara, sob as penas da lei, que atende aos requisitos de habilitação previstos no Edital;

3) Declara, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

5) Declara que não possui em seu quadro societário ou de empregados servidor ou dirigente da Prefeitura de Goioxim/PR ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

6) Declara que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Goioxim ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que não é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021;
7) Declara que o responsável pela assinatura do instrumento contratual é o(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, e-mail _____ e telefone _____, ocupante do cargo de _____ na empresa. Se procurador, será apresentada a respectiva procuração;
8) Declara que as comunicações futuras referentes a este processo licitatório, inclusive requisições de compra, notas de empenho, notificações e citações, poderão ser realizadas pelo e-mail _____, reconhecendo-se sua validade jurídica para todos os fins.
Local e data.

(Identificação e assinatura do responsável legal ou procurador; neste caso, encaminhar procuração.)